

LEI ORDINÁRIA Nº 627

de 17 de abril de 1978

**Autoriza aquisição de terreno em Costa Rica para o fim que
especifica.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal aprova
e ele sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*É a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir um lote de terreno
urbano, na Vila de Costa Rica, neste Município.*

1º. *O terreno é registrado no Cartório do Registro de Imóveis da
Comarca no livro 2.*

2º. *Destina-se o terreno a construção da Prefeitura.*

Art. 2º.. *É o Prefeito Municipal autorizado a assinar a respectiva
escritura de compra e venda, e demais atos referentes à plena posse e
uso do terreno objeto desta Lei.*

Art. 3º.. *A despesa decorrente da execução desta Lei, no corrente
exercício, será coberta pela dotação do Orçamento vigente do Serviço de
Estradas Municipais.*

Art. 4º..

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 17 de abril de 1977.

Joaquim Faustino Rosa. Prefeito Municipal.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em